



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**LEI Nº. 606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Sancionada  
e Publicada  
19/12/2013.**

**“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar para atender as dotações orçamentárias da câmara municipal, e dá outras providências”.**

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 16/12/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7. 418,23 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos Legislativo Municipal**

|                                                              |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| 31.90.92.00- Despesas de Exercício anterior                  | R\$ 175,00          |
| 33.90.30.00 – Material de Consumo                            | R\$ 1 543,23        |
| 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 5.700,00        |
| <b>Total da Atividade</b>                                    | <b>R\$ 7.418,23</b> |
| <b>Total Geral</b>                                           | <b>R\$ 7.418,23</b> |



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 1.004 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal**

33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 421,23

**Total da Atividade: R\$ 421,23**

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos Legislativo Municipal**

31.90.09.00 – Salário Família R\$ 200,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 5.100,00

31.91.13.00 - Obrigações patronais R\$ 300,00

**Total da Atividade: R\$ 5.600,00**

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 2.002 Despesa com Publicidade do Legislativo**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

**Total da Atividade: R\$ 1.200,00**

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 2.169 Realização de Concurso Público**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 22,00

**Total da Atividade R\$ 22,00**

**Total Geral: R\$ 7.418,23**



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**Art. 3º** - Para efeito de compatibilização da Lei Orçamentária com o PPA, fica o executivo autorizado a proceder as alterações da Lei nº 376/2009, que institui o PPA para o período de 2010/2013 e da Lei nº 526/2012, para efeito de atendimento ao disposto no art. 5º da Lei complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 Dezembro de 2013.

**Nilson Francisco Aléssio**  
Prefeito Municipal